

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

Ano 29 - Edição 1524

contato@jornalnoroeste.com

Foto: Jorge Endo

OAB -
Subseção Nova
Esperança
homenageou
com jantar
o Dia do
Advogado



PÁGS. 04 e 05

Cresol Pioneira inaugura Sala
de Negócios em Atalaia e
reforça compromisso com a
Comunidade

PÁG. 11

ANÁLISE DE MERCADO EM FOCO
O poder das emoções nas
decisões de compra

PÁG. 2

SAÚDE EM PAUTA

As cores em favor da vida

PÁG. 18

Fruticultores em alerta: preocupação com o Greening, a temida "Doença da Laranja"

Foto: Divulgação



O Greening é uma doença originada por uma bactéria que é disseminada por um pequeno

inseto chamado psilídeo, semelhante a uma mariposa, o qual se alimenta de plantas cítricas.

Como resultado, ele carrega consigo a bactéria de plantas infectadas para aquelas saudáveis.

Página 3



CASA DAS FERRAGENS

PROMOÇÃO

de aniversário

66

anos



19,90
à vista
OU EM
10X 2,30

PISO FIORANNO
62X62
NOVARA - M²



24,90
à vista
OU EM
10X 2,85

PISO IDEALLE
61x61
CAMEROTTA
WHITE PLUS
RETIFICADO - M²

MESA
PLÁSTICA
PRETA
70X70

88,90
à vista
OU EM
10X 10,15



14,90
à vista
OU EM
10X 1,70

FORRO DE
PVC INOVA
200x06mm - M²

249,90
à vista
OU EM
10X 28,50

PARAFUSADEIRA A BATERIA
12V WESCO WS 2555K



19,50
à vista
OU EM
10X 2,25

REVESTIMENTO
FIORANNO - 38X75
ALASKA PLUS - M²



18,50
à vista
OU EM
10X 2,15

PISO IDEALLE - 45X45
CROATA BEGE - M²



143,90
à vista
OU EM
10X 16,50

TINTA EUCATEX
PEG & PINTE
ACRILICA 18LTS



42,90
à vista
OU EM
10X 4,90

CADEIRA
PLÁSTICA
PRETA



217,90
à vista
OU EM
10X 24,85

ARMÁRIO
RORATO
SIENA
SUSPENSO
55,5 cm

Sorteio 31/08

MÊS DE ANIVERSÁRIO

CONCORRA A 01 CHURRASQUEIRA 59cm

e a promoção
continua...

NAS COMPRAS
ATÉ O MÊS DE
DEZEMBRO

CONCORRA A

01 HONDA BIZ

SORTEIO DIA
23/12/23



CASA DAS FERRAGENS

(44) 3252-4544 | 99892-0723

AV. 14 DE DEZEMBRO, 778 - NOVA ESPERANÇA - PR

VENHA
CONFERIR
ESSAS E
MUITO
MAIS
OFERTAS

ARTIGO

Publicação de atos empresariais: clareza e transparência em foco

Regras para divulgação de ações e demonstrativos financeiros trazem obrigações claras para empresas

as Lojas Americanas e Light S/A).

O que pode parecer um assunto complexo encontra solução em recentes alterações legislativas, apontando para uma nova forma de publicidade legal das sociedades anônimas.

Após amplo debate no Congresso Nacional e consultas ao Ministério da Economia, a Lei nº 13.818/2019, que alterou o art. 289 da Lei 6.404/76 (mais conhecida como Lei das S/A), em vigor desde 1º de janeiro de 2022, trouxe mudanças claras nas regras de publicação para as sociedades anônimas. A partir de então, todos os atos relevantes – incluindo atas, convocações de assembleias, demonstrativos contábeis e

outros documentos obrigatórios – devem ser divulgados de maneira específica.

A nova regra estabelece que a divulgação deve ocorrer da seguinte maneira:

1. ****Resumo em jornal impresso****: os atos devem ser resumidamente publicados em um jornal de grande circulação no local em que está sediada a companhia.

2. ****Íntegra na internet****: simultaneamente ao resumo, a íntegra dos atos deve ser disponibilizada na página do mesmo jornal na internet. Importante observar que a segurança jurídica da publicação em jornal digital deve ser garantida por certificação digital da página, no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). O propósito por trás des-

sa (ainda recente) mudança é garantir a transparência das ações empresariais, permitindo que investidores, parceiros comerciais e a sociedade em geral tenham acesso claro às informações. Administradores que não seguirem essas diretrizes podem enfrentar responsabilização cível ou até mesmo criminal caso a divulgação seja lacunosa, ambígua ou não atenda às exigências legais.

As implicações de não seguir as novas regras são significativas. Elas incluem o impedimento de dividir lucros, dificuldades em casos de dissolução da sociedade, restrições no uso de dados fiscais e contábeis como defesa em processos tributários, impossibilidade de recuperação judicial, impedimento de regis-

trar ou arquivar atos futuros nas Juntas Comerciais, entre outras consequências.

Em resumo, a publicidade correta e completa dos atos societários, especialmente das demonstrações financeiras, é fundamental para a saúde e, sobretudo, confiabilidade das companhias.

A escolha entre as formas de divulgação não é facultativa; a nova norma estabelece a obrigação de cumprir ambas as etapas: resumo no jornal impresso e íntegra – simultaneamente – na página do jornal na internet. Aliás, se a companhia optar por divulgar seus atos de forma diferente de reza a lei, a publicação não surtirá efeitos, por falta de previsão legal.

Em um cenário em que a confiança nas empresas é um

fator-chave para o sucesso nos negócios, a clareza nas divulgações e a conformidade com as novas diretrizes legais são passos cruciais para uma atuação empresarial sólida e transparente.

Portanto, a obrigação de dar a devida publicidade a todos os atos societários, especialmente as demonstrações financeiras, é uma medida que promove a confiança e fortalece o ambiente de negócios.

Bruno Camargo Silva é advogado, sócio da Camargo Silva Consultoria. Professor de Direito Empresarial e Processual. Jornalista. Palestrante. Articulista. Mestrando em Direito pela Universidad Europea Del Atlántico (Espanha). Especialista em Direito Processual pela PUC-MINAS.



Por: Bruno Camargo Silva

Nos tempos atuais, em que a transparência e a clareza nas ações das empresas são cada vez mais valorizadas, o debate sobre a divulgação de atos societários e demonstrativos financeiros ganha destaque, sobretudo após os recentes escândalos que envolveram grandes corporações (como

Análise de Mercado em Foco
Natália Campana
E-mail: natalia@flyanalytics.com.br
Contato: (44) 99947-8807
Economista
Co-founder Fly Analytics

O poder das emoções nas decisões de compra

Os clientes são motivados a comprar o seu produto por uma série de fatores que atendem às suas necessidades e desejos. Alguns desses fatores são: funcionalidade, utilidade, qualidade, preço, capacidade de solução de um problema específico ou se esse produto irá oferecer melhora em suas vidas de alguma forma.

Não menos importante, as emoções desempenham um papel fundamental na escolha de um produto ou serviço e tem um impacto significativo nas decisões de compra dos consumidores. Isso ocorre porque, elas influenciam diretamente a forma como

as pessoas percebem, avaliam e se conectam com as marcas e produtos.

Aqui estão alguns motivos pelas quais as emoções afetam nas escolhas dos consumidores:

Tomada de Decisão Impulsiva: Emoções intensas podem levar a decisões de compra impulsivas. Os consumidores podem ser motivados a adquirir um produto ou serviço sem avaliar cuidadosamente os aspectos racionais, devido à influência do momento emocional.

Conexão Emocional com a Marca: As pessoas são mais propensas a comprar produtos de marcas com as quais se sentem emocionalmente conectadas. Se uma marca consegue criar uma história envolvente ou comunicar valores com os do consumidor, isso pode gerar uma ligação emocional duradoura.

Influência do Humor: O humor pode desempenhar um papel importante na decisão de compra. Anúncios interativos ou positivos têm o potencial de melhorar o humor do consumidor e criar uma associação positiva com o produto ou marca.

Aversão a Riscos e Medo: Emoções como medo ou aversão a riscos podem influenciar as decisões de compra. Os consumidores podem optar por produtos que os façam sentir-se seguros ou

protegidos, evitando possíveis consequências negativas.

Efeito de Influenciadores Sociais: A opinião e o entusiasmo de amigos, familiares ou influenciadores podem gerar emoções positivas em relação a um produto, incentivando os consumidores a tomarem a decisão de compra.

Necessidades emocionais: Produtos que atendem às necessidades emocionais, como relaxamento, conforto ou empoderamento, têm maior probabilidade de atrair consumidores que essas experiências.

Lembrando que esses motivos emocionais podem variar de acordo com o público-alvo, cultura, contexto e outros fatores. Compreender essas emoções e incorporar as estratégias de marketing, pode ser uma maneira eficaz de atrair e conquistar os consumidores.

Natália Campana é formada em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), pós-graduada em Gestão de Pessoas e Gestão Estratégica de Negócios (Unicesumar) e Co-Founder da empresa Fly Analytics.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Travessias
FELIPE FIGUEIRA
Professor de História, Pedagogia e Direito no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavaí

A um mestre, minha gratidão

Da terceira série do ensino fundamental ao terceiro ano do ensino médio estudei na Fundação Bradesco de Paranavaí. Foram excelentes anos de aprendizado nos quais tive a oportunidade de aprender com excelentes professores, dentre eles, o professor Sebastião Soares de Castro.

O professor Sebastião, além de ensinar língua portuguesa e língua inglesa, é um artista versátil: escritor, pintor, ator, diretor teatral, escultor, dentre outras qualidades que ainda não conheci. Ele foi meu professor ao longo dos três anos de ensino médio, período que nos aproximamos, a ponto de que volta e meia eu ia para Maringá com a família dele e de que quase todos os finais de semana (sábado e domingo!) jogávamos futebol.

As aulas com o professor Sebastião, geralmente quatro por semana, eram momentos de especial aprendizado, pois ele lecionava as matérias que eu mais gostava, redação e literatura, além do que ele era (é!) uma figura diferenciada, que se veste sempre de camisa social com gravata, possui uma letra espetacular e tem um vocabulário dos mais sofisticados que eu já conheci (senão o mais sofisticado).

Quando o mestre percebia que a sala estava alvorçada, ele se calava, e logo a sala fazia silêncio. Porém, quando a conversa extrapolava os limites, ele chegava a ficar uma semana em absoluto

silêncio com a turma, apenas escrevendo o conteúdo no quadro. O silêncio do professor Sebastião expunha de forma dura as míserias dos alunos.

Quando tudo estava bem, isto é, quando os alunos estavam bem, geralmente as aulas do professor eram muito acima da média. A erudição era parte intrínseca do seu repertório, que envolvia cinema, filosofia, ícones da pintura, etc., além de oficinas de teatro, escrita e pintura em atividades extracurriculares. Eu me aproveitei de tudo que o mestre tinha a oferecer, ainda que meus desenhos não passassem de rabiscos ridículos.

Certa vez, o professor Sebastião, para explicar a obra "Macunaíma", de Mário de Andrade, montou um pequeno camarim na frente da sala, com o uso de paus e de tecidos escuros. De repente: surpresa! Havia se maquiado e colocado umas roupas diferentes. Ao invés de dissertar sobre a obra de Mário de Andrade, ele se tornou o próprio Macunaíma, "o herói sem nenhum caráter". Que espetacular! Jamais esqueci esse momento, a ponto de que estou, após quase vinte anos, relembRANDO-o.

Concluí o ensino médio em 2005, e alguns anos depois me tornei professor, inclusive na própria Fundação Bradesco, e as memórias do professor Sebastião são verdadeiras colunas do meu aprendizado. Nunca é demais honrar um mestre!

Felipe Figueira é doutor em Educação e pós-doutor em História. Professor de História e Pedagogia no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavaí.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Contribua com o Jornalismo Local
PIX - QR CODE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA A.B.A.N.E.

Considerando que desde julho de 2005, não houve convocação para eleição de novas diretorias da ASSOCIAÇÃO DOS BATISTAS DE NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPG/MF sob o n. 79.698361/0001-03, como sede no lote N. 186-1 da gleba patrimônio capelinha, CEP 87600-00, município de Nova Esperança, Estado do Paraná, com base no parágrafo único, do art.11 do estatuto, o Sr. ALFREDO BORDIM, na qualidade de sócio efetivo dessa associação, CONVOCA, através do presente edital, todos os seus sócios efetivos, para participarem da Assembleia Geral extraordinária de eleição do CONSELHO de Administração e do Conselho fiscal e exame e prestação de contas para o quadriênio de agosto de 2023 a julho de 2027, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2023 às 09:00 horas, no seguinte endereço; rua Vereador Jorge Faneco nº 140 Nova Esperança Pr

1. O conselho de administração será composto pelos seguintes cargos;
- A] presidente administrativo;
 - B] vice-presidente administrativo
 - C] vice-presidente financeiro
 - D] vice-presidente social
 - E] vice-presidente desportivo
 - F] secretário

2. o conselho fiscal será composto por 3 membros efetivos e 3 suplentes.

3. em primeira chamada, a assembleia só poderá ser realizada com a presença da metade mais de um [50%+1] dos sócios efetivos.

4. em segunda chamada uma hora [60 minutos] após a primeira, assembleia poderá ser realizada com qualquer número sócios efetivos.

Nova Esperança -PR, 09 de agosto de 2023
ALFREDO BORDIM SOCIO EFETIVO

Alfredo 998048555

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
FONE/FAX: (41) 3252-3908

E-mail: contato@jornalnoroste.com
www.jornalnoroste.com

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Floraí, Uniflor, Santa Fé e Paracaty.

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Grafínorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

FILIADO A

ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

adjoribr
JORNALS DO INTERIOR

ADJORI
PARANÁ

abra
legal

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

Faça o download da edição completa no site jornalnoroste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bissetimaneal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

ESFORÇOS COLETIVOS

Agricultores e Comunidade unem forças para proteger plantas Cítricas do Greening, ameaça à economia rural

Campanha de conscientização e erradicação visa deter a propagação da doença bacteriana transmitida pelo psilídeo, protegendo plantações e áreas urbanas.

Foto: Alex Fernandes França

Lucas Santander, Secretário da Agricultura e Abastecimento de Nova Esperança ressaltou os esforços que estão sendo desenvolvidos na campanha de conscientização sobre o Greening: "protegendo as plantas cítricas da ameaça bacteriana"



Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com

A crescente ameaça do Greening, uma doença bacteriana que devastou plantações de citros em todo o país, está recebendo uma resposta vigorosa por parte das autoridades e dos produtores rurais. Em conversa com a reportagem, o Secretário da Agricultura e Abastecimento de Nova Esperança, Lucas Santander disse que todos estão empenhados em aumentar a conscientização sobre a importância de erradicar as plantas cítricas infectadas por psilídeos, insetos responsáveis pela disseminação da bactéria.

nhecido como "Huanglongbing", é uma doença bacteriana que afeta gravemente as plantas cítricas, como laranjas, limões e tangerinas. Transmitida pelo psilídeo, um pequeno inseto que se alimenta das brotações das árvores, a bactéria infecta as plantas, causando murcharamento, queda prematura de frutos e até mesmo a morte das árvores. Com a velocidade do vento, esses psilídeos podem percorrer distâncias impressionantes, superiores a 20 km, disseminando a doença para áreas remotas.

Uma preocupação crescente é o aumento das plantações caseiras de citros em áreas urbanas e rurais, onde a pressão externa se tornou

incontrolável. Com a falta de pulverização adequada de inseticidas, essas plantas caseiras tornam-se um terreno fértil para a disseminação do Greening. Plantas não tratadas têm uma probabilidade alarmante de 99% de já estarem infectadas, o que representa uma séria ameaça para as plantações comerciais saudáveis nas proximidades.

Produtores locais estão se unindo para realizar reuniões de conscientização, explicando a urgência da erradicação das plantas externas. Santander enfatiza que, para proteger as plantações comerciais e garantir a sustentabilidade a longo prazo da indústria cítrica, é essencial que as plantas infectadas sejam erradica-

das. A mobilização não se limita aos produtores rurais. A campanha está se expandindo para a comunidade em geral, incentivando os proprietários de plantas cítricas em suas propriedades a arrancarem as árvores infectadas. Muitos produtores estão doando plantas de outras espécies em troca da retirada das plantas cítricas infectadas, promovendo uma ação coletiva eficaz.

Além disso, ações de cons-

cientização estão sendo planejadas nas escolas, visando educar as crianças sobre a importância de identificar e prevenir o Greening. As crianças levarão essas informações via bilhetinhos para suas casas e também um gibi educativo, produzido pela equipe técnica da Cocamar, criando um ciclo de conscientização que abrangerá tanto as áreas urbanas quanto rurais.

O Greening representa uma ameaça significativa para a indústria cítrica e a

segurança alimentar de nossa região. "O envolvimento proativo dos produtores e da comunidade mostram um comprometimento real em proteger nossas plantações e garantir um futuro saudável para o setor cítrico. A conscientização, a educação e a ação coletiva são as armas essenciais nessa luta contra o Greening, que também pode ser disseminado pela Murta, planta hospedeira do inseto transmissor", ressaltou Lucas Santander.

Apostadores de Uniflor faturam prêmio da Mega-Sena acumulada

Foto: Divulgação

Por: Lotérica Uniflor

Os sortudos acertaram cinco das seis dezenas do concurso realizado na noite de sábado, (12).

A aposta foi feita na Lotérica Uniflor, localizada no centro da cidade, e faturou mais de R\$ 20 mil reais no concurso 2620 da Mega-Sena. O prêmio principal estava acumulado em R\$ 115 milhões.

Os ganhadores fazem parte de um bolão organizado por um grupo de amigos, no qual foram feitos 396 jogos simples apostados e 198 cotas. Não é a primeira vez que este grupo



de apostadores acertam a quinta da Mega! Além de 5 quadras só neste ano, há pouco mais de um mês faturaram R\$ 44.054,71.

Na mesma semana, sexta,

(11) também saiu em Uniflor, 14 pontos na Lotofácil que também consistia em um bolão, com 10 jogos simples e 7 cotas! Sorte grande em Uniflor!!



Opinião do Blog

Pesquisa Quaest: 60% dos entrevistados aprovam a administração de Lula.

A atuação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) no governo brasileiro, em seu terceiro mandato, tem sido muito elogiada nos quatro cantos do país segundo levantamento feito pela pesquisa Genial/Quaest, atingindo o seu maior patamar desde o início de seu mandato. A aprovação de Lula no governo subiu quatro pontos percentuais em relação a junho. Antes a pesquisa era de 56%. Agora, 60%. 35% dos entrevistados desaprovam o trabalho de Lula. Antes, 40% desaprovavam. Foram ouvidas 2.029 pessoas entre 10 e 14 de agosto.

O Nordeste continua dando o maior percentual de aprovação a Lula, atingindo 72%. Mas o que chama a atenção na nova pesquisa é o avanço do crescimento de Lula no Sul do país que saltou de 48% em junho para 59% agora, um percentual de 11%.

Outro campo que Lula cresceu nas pesquisas foi entre os evangélicos. Antes era 44% de aprovação. Agora, é 51%.

Lula também cresceu entre os eleitores mais ricos assim como na classe média.

Não resta dúvida que os brasileiros estão bem mais esperançosos na atual administração do que na anterior. O Brasil mudou em diversos aspectos, merecendo destaque a paz, alimentos mais acessíveis, valorização do dinheiro, aumento do poder aquisitivo, etc. O prestígio do país no exterior é um dado muito importante a ser considerado neste novo Brasil.-

Coisas do Cotidiano

- **Apagão não acontece só pela escassez de chuva (os reservatórios estão cheios de água)** mas lembra também que o setor elétrico pensa muito em retorno financeiro, esquecendo de investimentos no sistema de transmissão da energia elétrica e de manutenção da estrutura existente. Este assunto é antigo. E agora com privatização da Copel, Eletrobrás, não sei não como ficarão as novas tarifas da conta de luz, além é claro, dos novos investimentos no setor pois necessitamos urgente de mais linhas de transmissão;

- **O ex presidente Bolsonaro abriu conta bancária nos Estados Unidos da América**, 9 dias antes de deixar o Brasil, no dia 30 de dezembro de 2022. Segundo o ex presidente, "ele tratou de abrir uma conta em Miami porque acreditava que com a sua saída a economia do Brasil iria afundar." Na realidade, ele abriu a conta, no mesmo banco dos aliados, cujos os depósitos, saques e rateios oriundos das vendas das joias em casas especializadas de Miami, EUA, eram feitas pelo militar laranja do Exército, tenente coronel Mauro Cid;

- **O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sofreu um prejuízo de R\$ 2 bilhões no governo Bolsonaro**, após disponibilizar fundos para um programa "frio" de microcrédito da Caixa Econômica Federal para angariar votos ao ex presidente Bolsonaro. Pessoas físicas e jurídicas pegavam dinheiro, mesmo sem crédito, do fundo dos trabalhadores e hoje 80% do que foi emprestado não foi ressarcido. A Caixa emprestou R\$ 3 bilhões e recebeu somente R\$ 700 milhões, tendo um calote de R\$ 2,3 bilhões, a receber. Como se vê, a Caixa foi cúmplice do governo Bolsonaro em uma das mais bizarras ações de compra de voto que a democracia brasileira já presenciou;

- **Lei aprovada pelo Senado proíbe vínculo empregatício entre igrejas e religiosos.** Esta lei sancionada por Lula diz que "não deve existir vínculo empregatício entre entidades religiosas e seus ministros, pastores, bispos, presbíteros, freiras, padres, sacerdotes e quaisquer pessoas com contribuições semelhantes." A proposta para esta lei foi de dois parlamentares do Partido Republicanos, de São Paulo;

- **Enquanto pobres estavam na fila do osso sem ter o que comer, enquanto aliados tomando sol e chuva, perdendo empregos em defesa do ex presidente, Mata Atlântica e Floresta Amazônica queimando, ianomâmis morrendo**, Bolsonaro e seus aliados laranjas (vestidos com a farda de nosso Exército), na calada da noite, viajaram para os Estados Unidos, levando uma mala de joias e esculturas em avião do governo federal para serem vendidas em Miami cujo o dinheiro arrecadado foi rateado entre eles. Para o jornalista Merval Pereira (O Globo), "Bolsonaro foi um presidente trambiqueiro. E terrível imaginar que um presidente da República estivesse metido numa coisa tão vulgar," disse Merval. Para o jurista Miguel Reale Júnior (o mesmo que pediu o impeachment da Dilma), "no caso das joias e esculturas, há elementos para a prisão preventiva de Bolsonaro";

- **Brasil celebra bicentenário de Gonçalves Dias (1823-2023)**, poeta maranhense que fez seus estudos em Portugal. A obra mais conhecida do poeta é "Canção do Exílio", escrita em 1843. Foi um dos maiores poetas da primeira geração romântica do Brasil. Era um nacionalista pois gostava de enaltecer o Brasil e escrever sobre os indígenas. Trecho de Canção do Exílio: "Minha terra tem palmeira onde canta o sabiá; as aves que aqui gorjeiam não gorjeiam como lá. Nosso céu tem mais estrelas, Nossas várzeas têm mais flores, Nossos bosques têm mais vida, Nossa vida mais amores..." (Gonçalves Dias 1823-1864);

- **Para Bolsonaro, qual é a pior pecha: ladrão de joias, ou de genocida ou de golpista? É a pergunta que faz o jornalista Leonardo Sakamoto.** O esquemaço para desviar joias e esculturas pertencentes ao governo federal para vender aos ricos ou em lojas de "Compra-se Ouro" em Miami, EUA, rendendo uma boa grana e depois sendo rateada entre Bolsonaro e os seus militares laranjas, desgastou muito o ex presidente junto ao seu povo, até mais do que as milhares de mortes pelo atraso na compra de vacinas contra a Covid 19 ou ainda pela tentativa do golpe pela invasão dos três poderes no fatídico 8 de janeiro;

- **Dia do Estudante, 11 de agosto, aconteceram diversas manifestações por todos os cantos do país.** Em Londrina, por

exemplo, os estudantes fizeram manifestação contra as escolas cívico-militares no Paraná, cujo o modelo já foi abolido pelo Ministério da Educação atual. Criadas por Bolsonaro e instaladas pelos seus fiéis seguidores no país, como Ratinho Junior, governador do Paraná, estas escolas foram criadas para militarizar o país e derrotar a democracia, mas também para dar empregos para militares aposentados. Em São Paulo, a manifestação foi pelo fato do governador Tarcísio de Fretas instalar aplicativos escolares nos celulares de professores e alunos, sem autorização dos mesmos. Alunos e professores querem a volta dos livros didáticos;

- **O que é um polímata?** É uma pessoa cujo o conhecimento não está restrito a uma única área. Simplificando, um polímata é aquele que tem um vastíssimo conhecimentos nas mais diferentes áreas e assuntos.

- **Operação Lucas 12:2**, nome dado pela Polícia Federal sobre o furto e venda das joias e esculturas no exterior por Bolsonaro e aliados, remete a lema bíblico, Lucas 12:2 que diz: "Nada permanece escondido para sempre. Não há nada escondido que não venha a ser descoberto ou oculto que não venha a ser conhecido. O que vocês disseram nas trevas será ouvido à luz do dia, e o que vocês sussurraram aos ouvidos dentro de casa será proclamado dos telhados." Que lição para o evangélico Bolsonaro!

Entrelinhas

Feliz aniversário para Lucilene Martins Machado, da Loja Daiane Machado (9/8), Claudia Barbosa (19/8), Camila Mocci Rodrigues (19/8) e Nancy Lucia Libanori Bortoloso (21/8). Parabéns e muitos anos de vida.São Paulo e Flamengo decidirão a Copa do Brasil 2023.***Morre aos 90 anos a atriz Léa Garcia que estava no Festival de Cinema de Gramado para ser homenageada com o troféu Oscarito, pelo conjunto de sua obra na carreira artística.*** Neymar deixa a primeira prateleira do futebol mundial e foi jogar no Al-Hilal, da Arábia Saudita. O dinheiro falou mais alto, mas jamais será o melhor do mundo jogando na Arábia Saudita. Vai receber mais de R\$ 1 milhão por dia.***Cid, Torres e Silvinei, chamados de anões do golpe, vão levar Bolsonaro para a cadeia.***Miche Bolsonaro é questionada sobre as joias por outra mulher num restaurante em Brasília. Seu maquiador agrediu a mulher que fez a pergunta.***E a morte de crianças pobres por balas perdidas por ações policiais continuam acontecendo no Rio de Janeiro.***Médica Sherri Tenpenny, que espalhou fake News sobre as vacinas contra Covid 19, teve a sua licença profissional cassada pelo Conselho de Medicina do Estado de Ohio, EUA.***Bolsonaristas diziam que Bolsonaro estava deprimido e não queria passar a faixa para o Lula. Na realidade estava preocupado em levar as joias e esculturas o quanto antes para os Estados Unidos.***Nesta sua sanha de poder, o ex presidente Bolsonaro levou inúmeros militares do Exército para o lamaçal.***O novo advogado do tenente coronel Mauro Cid, laranja de Bolsonaro, disse que "o seu cliente era apenas um cumpridor de ordens." E quem dava as ordens? Era Bolsonaro!***A atriz Larissa Manoela afasta seus pais de gerenciar a sua carreira por serem mentirosos. ***Por onde anda o bobão e falastrão general Heleno, ex GSI que está desaparecido desde o escândalo do contrabando de joias de Bolsonaro e o militar laranja, tenente coronel Mauro Cid?*** "Reclamar não é uma estratégia. É necessário lidarmos com o mundo como ele é, e não como gostaríamos que ele fosse," Jeff Bezos, empresário norte-americano e conhecido em todo o mundo como fundador da Amazon, em 1994.-



SUBSEÇÃO DE COMEMOROU



NOVA ESPERANÇA O DIA DO ADVOGADO

Photography by: Jorge Endo





Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal. Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados para o município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N° 15.724. CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N° 15.728. CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 4.560, de 28 de setembro de 2016...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. Art. 4º Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, cujas despesas correrem por conta do donatário...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N° 15.725. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 7.372/2023)...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N° 15.729. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.055/2023)...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS)...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N° 15.726. TENDO EM VISTA o que foi requerido através de sistema informatizado (Memorando 7.937/2023)...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N° 15.740. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 9.154/2023)...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS)...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N° 15.727. CONCEDE aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. LEI N° 2.938, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, por perda do objeto...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. EXTRATO DO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ...

Table with columns: Item, Description, Value. Includes items like 'Participação em Conselho/Saúde/Assistência Hospitalar e Ambulatorial' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 PROCESSO Nº 90/2023. O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco -PR, no exercício das atribuições, torna público...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO. ESPÉCIE: Ata de Registro nº 18/2023 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº 28/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO. ESPÉCIE: Ata de Registro nº 21/2023 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº 28/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. Art. 3º - Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO E LOA 2023. Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 PROCESSO Nº 83/2023. O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco -PR, no exercício das atribuições, torna público...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO. ESPÉCIE: Ata de Registro nº 19/2023 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº 28/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 112/2023 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº 28/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4320/64). Recita Fontes de Recursos Arrecadação Jan a Jul - 2022 Jan a Jul - 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL. ESPÉCIE: Contrato nº 166/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO. ESPÉCIE: Ata de Registro nº 20/2023 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº 28/2023.

DEPOSITO FLORAL LTDA - ME. Table with columns: Item, Produto, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'ALBRO 5X5 MT', 'AREIA LAVADA METRO. MÉDIA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. Decreto nº 5979/2023 de 17/08/2023. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL. ESPÉCIE: Contrato nº 166/2022. Termo de aditivo nº 01 Termo do contrato nº 166/2022...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO. ESPÉCIE: Ata de Registro nº 20/2023 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº 28/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 113/2023 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº 28/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. SUPLEMENTAÇÃO. 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 06.0112.365.0003.2.072 - Material Centro de Educação Infantil (Creche) - 25% Impostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL. ESPÉCIE: Contrato nº 166/2022. Fundamentação Legal: art.57 INCISO II, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA. Table with columns: Item, Produto, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'AGUARRAS 5LTS GOL', 'ARGAMASSA CERÂMICA INTERNA 20 KG. AC 1'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 113/2023 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº 28/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. SUPLEMENTAÇÃO. 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 06.0112.365.0003.2.072 - Material Centro de Educação Infantil (Creche) - 25% Impostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO. ESPÉCIE: Ata de Registro nº 17/2023 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº 28/2023.

DEPOSITO FLORAL LTDA - ME. Table with columns: Item, Produto, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'ALBRO 5X5 MT', 'AREIA LAVADA METRO. MÉDIA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 114/2023 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº 28/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. DECRETO Nº 719, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. SUMULA: Decreta LUTO OFICIAL por 3 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. João Broeze.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO. ESPÉCIE: Ata de Registro nº 17/2023 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº 28/2023.

DIFERENCIAIS DO PRODUTO. PERIF. EXCLUSIVOS. DOBRADA REFORÇADA. 45 REVESTIMENTO 3D CERÂMICO. 46 PORTA PALHETA ALUMÍNIO BRILHANTE 210 X 90, COM BATENTE MATERIAL ALUMI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 114/2023 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº 28/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. João Péricles Martinati, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 114/2023 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº 28/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 114/2023 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº 28/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 114/2023 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº 28/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 115/2023 - PMPCB.
REF.: Pregão Eletrônico nº. 28/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA. CNPJ N° 38.852.363/0001-28.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AGUARRAS S/LTS GOL	GL	50,00	20,00	1.000,00
5	ARGAMASSA CERÂMICA INTERNA 20 KG. AC I	PCT	250,00	7,00	1.750,00
8	ASSENTO SANIT. MAX BRANCO	UND	35,00	26,00	910,00
9	BROCA AÇO RÁPIDO 12MM	UND	13,00	20,00	260,00
13	CIMENTO SACCA 50 KG/CP II 53	SG	1.250,00	27,00	33.750,00
14	COLA ADESIVO DE CONTATO 870 ML TRADICIONAL PARA INSTALAÇÃO DE PISOS PORCELANATO	UND	50,00	40,00	2.000,00
15	CUBA INOX PARA COZINHA CUBA 56 LITROS 50X34 CM EM AÇO INOX ALTO BORDO	UND	5,00	434,00	2.170,00
16	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X24	UND	10,00	15,00	150,00
17	DESEMPENADEIRA PVC 17X30	UND	10,00	9,00	90,00
18	DESEMPENADEIRA PVC C/ ESPUMA	UND	10,00	13,00	130,00
19	DISCO CORTA DE METAL 7 PL	UND	50,00	5,50	275,00
21	DUCHA 127V 4T.	UND	40,00	48,00	1.920,00
22	ENGATE 50 CM.	UND	50,00	7,50	375,00
23	ENCADÃO C. CABO	UND	5,00	50,00	250,00
24	EXTENSOR DE 3 METROS	UND	5,00	40,00	200,00
25	FECHADURA ESTREITA EXT. 2400A	UND	20,00	50,00	1.000,00

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº008/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Conta do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do 1º semestre de 2022, relativo ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas - do 1º semestre de 2022, relativo ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente. (Deliberação nº 086, de 2019 - CEDCA/PR), através do cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 17 de agosto de 2023.

Mara Edwani Conti
Presidente do CMDCA - Santa Fé

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº009/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Conta do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do 2º semestre de 2022, relativo ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas - do 2º semestre de 2022, relativo ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente. (Deliberação nº 086, de 2019 - CEDCA/PR), através do cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 17 de agosto de 2023.

Mara Edwani Conti
Presidente do CMDCA - Santa Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 116/2023 - PMPCB.
REF.: Pregão Eletrônico nº. 28/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA. CNPJ N° 07.324.021/0001-81.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	BITA CREPIE 24X30MM	UND	100,00	5,00	500,00
25	BITA CREPIE 30X30	UND	50,00	10,00	500,00
32	LIXA D'AGUA 100 3M	UND	50,00	1,80	90,00
33	LIXA D'AGUA 80	UND	100,00	1,80	180,00
34	MARTELETE PROFESSIONAL: ROTACÃO: 1100RPM/POTÊNCIA: 800W/VOLTAGEM: 220V FUNÇÃO MARTELETE: 4000PM/TAMANHO DO MANEIRO: 20MM/670T DE SELEÇÃO PARA ROTACÃO: ROTACÃO COM IMPACTO E IMPACTO: FREQUÊNCIA: 50/60HZ-SISTEMA REVERSIVEL	UND	2,00	700,00	1.400,00
38	PIRO S/CS ESMALTADO EXTRA-MADERA PEI MAIOR OU MAIOR QUE 4	MP	250,00	22,00	5.500,00
39	PIRO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA-PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO: MAIOR OU IGUAL A 4, 50X50CM; COR A DEFINIR	MP	250,00	32,00	8.000,00
42	PLAFON REDEONDO E27	UND	50,00	2,80	140,00
43	PORTA DE ALUMÍNIO LAMINADA 210X90CM, COM BATENTE; MATERIAL ALUMÍNIO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	UND	10,00	690,00	6.900,00
44	PORTA PALHETA ALUMÍNIO BRILHANTE 210 X 90, COM BATENTE; MATERIAL ALUMÍNIO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	UND	10,00	800,00	8.000,00
45	REVESTIMENTO 3D CERÂMICO	MP	100,00	50,00	5.000,00

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº010/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Conta do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do 2º semestre de 2021, relativo ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas - do 2º semestre de 2021, relativo ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente. (Deliberação nº 084, de 2019 - CEDCA/PR), através do cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 17 de agosto de 2023.

Mara Edwani Conti
Presidente do CMDCA - Santa Fé

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº011/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Conta do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do 1º semestre de 2022, relativo ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas - do 1º semestre de 2022, relativo ao incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente. (Deliberação nº 084, de 2019 - CEDCA/PR), através do cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 17 de agosto de 2023.

Mara Edwani Conti
Presidente do CMDCA - Santa Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 115/2023 - PMPCB.
REF.: Pregão Eletrônico nº. 28/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA. CNPJ N° 38.852.363/0001-28.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
47	BOLO DE TEXTURA EXTRA FINO DE 23 CM	UND	10,00	14,00	140,00
50	TAMPA DE VASO SANITÁRIO	UND	50,00	18,00	900,00
51	THINER S/LT 8000	GL	40,00	80,00	3.200,00
52	TINTA A ÓLEO AZUL FRANÇA 18 LITROS	UND	25,00	390,00	9.750,00
53	TINTA ACR. LÁTEX BR NEVE 18L	UND	50,00	200,00	10.000,00
54	TINTA ESMALTE BRILHANTE 18L	LT	15,00	390,00	5.850,00
55	TINTA ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL - 18 LITROS	LT	10,00	390,00	3.900,00
56	TINTA ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL - 3,600LT	LT	10,00	88,00	880,00
58	TINTA PISO 18L C. CHUMBO	LT	40,00	119,00	4.760,00
60	TRUQUEISA	UND	5,00	22,00	110,00
TOTAL					124.480,00

VALOR: R\$ 124.480,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 15 de agosto de 2024.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15 de agosto de 2023.

Presidente Castelo Branco, 16 de agosto de 2023.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº012/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Conta do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do 2º semestre de 2021, relativo ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas - do 2º semestre de 2021, relativo ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento aos Conselhos Tutelares. (Deliberação nº 217, de 2017 - CEDCA/PR), através do cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 17 de agosto de 2023.

Mara Edwani Conti
Presidente do CMDCA - Santa Fé

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 025/2018, de Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2018 - Cargo Público,

RESOLVE

CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo, aprovado(s) no Concurso Público para Cargo Público - Edital nº 001/2018, para comparecer(em) a Prefeitura Municipal de Santa Fé - Departamento de Recursos Humanos, nos dias **21 e 22 de agosto de 2023**, a fim de se submeter(em) ao processo de admissão, munido(s) de cópia dos seguintes documentos:

- Registro Geral - RG.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
- Registro no órgão de classe quando couber.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber.
- Carteira de Vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
- D1 (juma) foto 3X4 recente, tirada de frente.
- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
- Atestado de sanidade física e mental, mais os exames abaixo:
 - Urina I;
 - Hemograma Completo;
 - Glicemia;
 - Raio X - Tórax, P e Perfi;
 - Avaliação Cardiológica;
 - Audiometria
- certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos anos 05 (cinco).
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
- Carteira de Trabalho.
- Comprovante de residência atualizado.

Para efeito de admissão os (a) candidato(s) aprovados (a) e convocados (a) ficam sujeitos (a) à aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé.

A aprovação nos exames médicos é de caráter **eliminatório**, considerando-se aprovado(s) o(s) candidato(s) lido como **apto(s)**.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na **desclassificação** do(s) candidato(s).

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - Aux. de Creche - 40 horas

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Thaysa Karoline Saramelo	11

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 17 agosto de 2023.

Fernando Magalhães
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: EDUARDO DOUGLAS DE LIMA OLIVEIRA - LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), para atender todos os setores da administração Pública Municipal, nos termos do presente Edital e seus anexos.

OBJETO DO ADITIVO: Promover a prorrogação de prazo de vigência e valor contratual por mais 12(doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 51.264,00 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: até 04 de agosto de 2024
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: AMAZONIA EQUIPAMENTOS EIRELI

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de correas transportadoras, para substituição das existentes na esteira de triagem do Barracão da Coleta de Lixo Reciclável, mantido pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, para atender a demanda de funcionamento da cooperativa parceira da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 8.730,00 (oito mil e setecentos e trinta reais).
DATA DA DISPENSA: 17 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

DISPENSA Nº 060/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: VCA AUTOMOTORES LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de peças e mão de obra necessária à manutenção dos Caminhões Basculante IVECO - placas RHY - 6134 e RHY - 6135 e revisão automotiva de 20.000 km, visando atender a vigência do período de garantia técnica, junto à concessionária IVECO, vendedora do veículo, localizada na cidade de Maringá - PR. A condição de exclusividade é indispensável para a vigência da garantia. Revisão de 300 (trezentas) horas ou 20.000 km, conforme Manual do Proprietário, e informação colhida em orçamento junto à concessionária IVECO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.563,92 (sete mil e quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).
DATA DA DISPENSA: 11 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 116/2023 - PMPCB.
REF.: Pregão Eletrônico nº. 28/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA. CNPJ N° 07.324.021/0001-81.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	FILTRO DE LINHA 4 T BIVOLT	UND	30,00	17,00	510,00
27	BITA ANTIDERRAPANTE PARA PISO - FITA ANTIDERRAPANTE, 50 X 15 M, 11 LAMINADA, PRETO	RND	100,00	42,00	4.200,00
35	MARTELO CABO FIBRA 27MM	UND	20,00	21,80	436,00
TOTAL					5.146,00

VALOR: R\$ 5.146,00 (cinco mil cento e quarenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 15 de agosto de 2024.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15 de agosto de 2023.

Presidente Castelo Branco, 16 de agosto de 2023.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro - Fone: (44) 3135-0880

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

SÚMULA: Convoca Servidores Públicos Municipais para auxiliar no Processo de Escolha de Conselho Tutelar - 2023 para quadriênio 2024-2027, do Município de Presidente Castelo Branco - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Castelo Branco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 340/90, vide lei nº 912/2014 e por maioria absoluta de seus membros.

Considerando o guia de orientações Processo de Escolha em datas unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares;

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em 16 de agosto de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Servidores Públicos Municipais para auxiliar no Processo de Escolha da Eleição do Conselho Tutelar - 2023 para quadriênio 2024-2027, do Município de Presidente Castelo Branco - PR, que aconteça no dia 01 do outubro deste ano, com os seguintes membros:

Servidores: Maria Lucia da Rocha Troles; Sandra Regina Boreggi Laureano; Taysara Giro da Silva; Patrícia Jorge dos Santos; Maria Isabel Roque Troles; Gabriela Santana de Andrade; Maria Estuarda Dias Pinzan; Lucimar Magalhães; Hyago Magalhães Sevilha; Solange Aparecida dos Santos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 17 de agosto de 2023.

Ligia Carla Coelho Magalhães
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, Nº 53 - Centro Fone: 44 3135-0810
CNPJ Nº 76.279.959/0001-70
CEP: 87180-000

Termo de Homologação e Adjucação de Processo Licitatório

O Prefeito Municipal João Péricles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.663/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Preposto e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUCAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº: 20/2023
- Licitação nº: 20/2023
- Modalidade: Pregão
- Data Homologação: 16/08/2023
- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CALÇÁRIO PARA ATENDER OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR.

f) Fornecedor e seus Vencedores:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid	Preço	Preço total
1	Calçário Domotico a Granel	TN	150,00	205,266	30.790,01
2	Calçário Calibuto a Granel	TN	300,00	248,285	74.500,00
TOTAL					117.690,01

Presidente Castelo Branco, 16 de agosto de 2023

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 117/2023 - PMPCB.
REF.: Pregão Eletrônico nº. 072/2022.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa SS CONFECÇÕES EIRELI. CNPJ N° 28.966.817/0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES COMPLETOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, CONFORME ANEXO FUNDAMENTAL.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CAMISETA MANGA CURTA UNIFORME P/O ESCOLA P/O ANO (MATERIAL: 100% ALGODÃO) 170 g/m2 NBR 15910	UN	1.000,00	1,39	1.390,00
2	SAPOLETA MANGA CURTA UNIFORME P/O ESCOLA P/O ANO (MATERIAL: 100% ALGODÃO) 170 g/m2 NBR 15910	UN	1.000,00	1,39	1.390,00
3	SAPOLETA MANGA CURTA UNIFORME P/O ESCOLA P/O ANO (MATERIAL: 100% ALGODÃO) 170 g/m2 NBR 15910	UN	1.000,00	1,39	1.390,00
4	SAPOLETA MANGA CURTA UNIFORME P/O ESCOLA P/O ANO (MATERIAL: 100% ALGODÃO) 170 g/m2 NBR 15910	UN	1.000,00	1,39	1.390,00
5	SAPOLETA MANGA CURTA UNIFORME P/O ESCOLA P/O ANO (MATERIAL: 100% ALGODÃO) 170 g/m2 NBR 15910	UN	1.000,00	1,39	1.390,00
6	SAPOLETA MANGA CURTA UNIFORME P/O ESCOLA P/O ANO (MATERIAL: 100% ALGODÃO) 170 g/m2 NBR 15910	UN	1.000,00	1,39	1.390,00
7	SAPOLETA MANGA CURTA UNIFORME P/O ESCOLA P/O ANO (MATERIAL: 100% ALGODÃO) 170 g/m2 NBR 15910	UN	1.000,00	1,39	1.390,00
8	SAPOLETA MANGA CURTA UNIFORME P/O ESCOLA P/O ANO (MATERIAL: 100% ALGODÃO) 170 g/m2 NBR 15910	UN	1.000,00	1,39	1.390,00
9	SAPOLETA MANGA CURTA UNIFORME P/O ESCOLA P/O ANO (MATERIAL: 100% ALGODÃO) 170 g/m2 NBR 15910	UN	1.000,00	1,39	1.390,00

Fotos: Josimar Denardi



Completo*u* idade nova na última terça-feira (15), **Maria Clara Guarnieri**, que entra em cena radiante e cheia de energia para celebrar seus 15 anos no grandioso palco do Amazon Eventos, nesta sexta-feira, 18 de agosto. Uma noite aguardada com ansiedade por amigos e familiares, repleta de sorrisos, abraços calorosos e memórias compartilhadas. Que a celebração seja à altura da sua alegria contagiante, Maria Clara. Parabéns!!!



Tiro de Guerra 05-016 de Nova Esperança recebe visita do Adjunto de Comando da 5ª Região Militar

Foto: Divulgação/TG

No dia 16 de agosto de 2023, o Tiro de Guerra 05-016 de Nova Esperança, recebeu a visita do Adjunto de Comando da 5ª Região Militar, o Sub Tenente de Infantaria Claudio Deda.

A visita teve por objetivo verificar o grau de instrução atingindo ao longo das vinte e cinco semanas de instrução já decorridos no corrente ano, o nível de motivação dos Atiradores, verificar o apoio proporcionado ao Tiro de Guerra e a Família Militar pela Prefeitura Municipal, previstos no acordo de cooperação.

A atividade teve início com a realização da formatura onde foi verificado o grau de ordem unida dos Atiradores, destacando a vibração e a energia no decorrer da solenidade, após a formatura o Sub Tenente Deda realizou uma palestra para a Turma de Instrução, onde abordou temas relacionados a carreira militar, prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, valorização da vida e a importância da saúde física e mental.

Ainda durante a manhã, o Sub Tenente Deda acompanhou a rotina diária dos Atiradores, com a realização do hasteamento da Bandeira Nacional e a realização da atividade física antes da liberação por término de instrução.

Em continuidade as atividades os Chefes de Instrução do Tiro de Guerra de Nova Espe-



rança, ministrou uma palestra ao Adjunto de Comando, onde abordou assuntos relacionados a questões administrativas e operacionais do Tiro de Guerra, as atividades já realizadas e o planejamento até o final do ano de instrução e realizaram uma visita as instalações do Tiro de Guerra.

Ao final da visita os integrantes do TG 05-016, Nova Esperança - PR, agradeceram o Adjunto de Comando da

5ª Região Militar pela oportunidade e pelas orientações transmitidas à este Órgão de Formação da Reserva - OFR, durante a curta jornada que esteve em Nova Esperança e externaram desejo de sucesso na continuidade da sua missão como Adjunto de Comando, entregando um brinde ao Sub Tenente Deda, ao Cabo Antonio e outro a ser entregue ao Comandante da 5ª RM, General Ivan.

PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Construção de uma Ciclovia – 59,43% das obras já concluídas

A cidade está avançando para um futuro mais sustentável e saudável! Em parceria envolvendo recursos próprios e da União, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos está construindo uma moderna ciclovias às margens da PR 498. Com um investimento total de R\$ 1.489.614,10, sendo R\$ 889.614,10 provenientes do município, a ciclovias promoverá:

Segurança: Ciclistas e pedestres terão um espaço dedicado e seguro para se deslocarem.

Mobilidade Sustentável: Estimulando o uso de meios de transporte não poluentes.

Qualidade de vida: Melhoria na saúde e bem-estar da comunidade.



Presidente
Castelo Branco
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de
Obras e Serviços Públicos

Cresol Pioneira inaugura Sala de Negócios em Atalaia e reforça compromisso com a Comunidade

Unindo forças para um futuro Cooperativo: Cresol Pioneira fortalece sua presença em Atalaia com inauguração de Sala de Negócios.

Fotos: Alex Fernandes França/ Kaio Kauffman - Jornal Noroeste



Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com

Na manhã de quinta-feira, 17 de agosto, o município de Atalaia recebeu com entusiasmo a inauguração da Sala de Negócios da Cresol Pioneira. O evento contou com a presença de importantes personalidades locais e representantes da Cooperativa, marcando mais um passo significativo na trajetória de crescimento e transformação dessa instituição que se tornou um símbolo de cooperação e desenvolvimento em todo o Brasil.

A história da Cresol teve início há 28 anos, em 24 de junho de 1995, na cidade de Dois Vizinhos, no Sudoeste do Paraná. Desde então, a cooperativa cresceu e se consolidou como uma referência



"Esta cooperativa será no Município do tamanho que a comunidade queira", enfatizou o Presidente da Cresol Pioneira, Sr. Geraldo Mazieiro



O Superintendente da Cresol Pioneira, Edegar Vodzicki, mencionou a importância da expansão da Cooperativa para Atalaia e reforçou o compromisso de continuar contribuindo para o progresso da região



"A Cresol é um exemplo de como a cooperação pode impulsionar o crescimento e a prosperidade de uma cidade", destacou o prefeito de Atalaia, Carlos Eduardo Armelin Mariani - Duda

de trabalho, compromisso e propósito de cooperação. Hoje, a Cresol se destaca como uma cooperativa jovem, forte e inclusiva, com uma equipe de milhares de colaboradores atuando em 19 estados brasileiros. Essa rede abrange mais de 909 agências de relacionamento, impactando positivamente a vida de mais de 871 mil famílias cooperadas.

A Cresol se tornou o 3º maior Sistema Cooperativo do país, reafirmando sua solidez e relevância no cenário econômico nacional. Encerrando o primeiro semestre de 2023 com impressionantes números, a cooperativa alcançou R\$ 28 bilhões em



ativos, um Patrimônio Referencial de R\$ 3,2 bilhões e volume de depósitos na ordem de R\$ 13,8 bilhões. O resultado financeiro de R\$ 423 milhões, revertido em benefícios aos cooperados, é um testemunho da eficiência e do comprometimento da Cresol

com seus membros.

A cerimônia de inauguração contou com discursos das principais lideranças envolvidas no empreendimento. Vagner Perseti Alves, Gerente da Sala de Negócios de Atalaia, ressaltou a importância da cooperativa para o desenvolvimento local e agradeceu a confiança dos cooperados.

Parceria com a comunidade

O Prefeito Municipal, Carlos Eduardo Armelin Mariani, conhecido carinhosamente como Duda, destacou a parceria entre a Cresol e a comunidade, ressaltando a capacidade da cooperativa em se adaptar ao tamanho



e às necessidades da região. "A Cresol é um exemplo de como a cooperação pode impulsionar o crescimento e a prosperidade de uma cidade", enfatizou o prefeito.

O Superintendente da Cresol Pioneira, Sr. Edegar Vodzicki, e o Presidente da Cresol Pioneira, Sr. Geraldo Mazieiro, enfatizaram a importância da expansão da cooperativa para Atalaia e reforçaram o compromisso de continuar contribuindo para o progresso da região.

"A presença de todos vocês aqui, é testemunho do compromisso que temos com o desenvolvimento sustentável de Atalaia e região. A Cresol Pioneira sempre acre-

ditou que somos, de fato, a expressão da vontade e dos anseios da nossa comunidade. Por isso, reitero com convicção: esta cooperativa será no Município do tamanho que a comunidade queira", enfatizou o Presidente da Cresol Pioneira, Sr. Geraldo

Mazieiro.

Após os discursos, os presentes tiveram a oportunidade de desfrutar de um delicioso café-da-manhã, que marcou o encerramento do evento. A inauguração da Sala de Negócios da Cresol Pioneira em Atalaia representa um marco importante na história da cooperativa e reafirma seu compromisso de cooperar para transformar realidades, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região. A Cresol continua a ser um exemplo inspirador de como a cooperação pode gerar impactos positivos duradouros na vida das pessoas e das comunidades.



Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ: 01.583.490/0001-69

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Câmara Municipal de Santa Fé, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, do tipo: MELHOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para aquisição de aquisição de 1 (um) veículo automotor 0 (zero) km, tipo SUV, ano/modelo 2023, com especificações mínimas: capacidade mínima para 5 lugares (motorista e passageiros); ano/modelo 2023; 04 (quatro) portas; motor dianteiro transversal, motor com cilindrada mínima de 1.0 turbo, potência mínima líquida 116 cv gasolina e 116 cv etanol; com no mínimo 03 cilindros, motor bicombustível (álcool e gasolina), ar condicionado digital quente/frio, direção elétrica progressiva, partida sem chave e transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual, alerta de pontos cegos, volante esportivo com revestimento premium e controles de rádio e celular, vidros elétricos nas portas, abertura automática pela chave, travas elétricas nas portas com acionamento na chave, alarme antifurto, garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km, 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina), freios dianteiro a disco ventilado, traseiro com sistema antitravamento - ABS e sistema de distribuição de frenagem com EBD, controle de estabilidade e controle de tração EBD - distribuição eletrônica de frenagem, HHC - assistente para partida em acive, computador de bordo, My Link com tela LCD sensível ao toque de 8", retrovisores externos elétricos, câmera de ré, integração com Smartphones através do Android auto e Apple CarPlay, rádio Am-Fm, e entrada USB, conjunto de alto falante 6 unidades, OnStar/conectividade WiFi, projeção de tela do smartphone sem uso de cabo, controlador de velocidade de cruzeiro, indicador de nível de vida de óleo, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo, faróis de neblina, luz de condução diurna, regulagem de altura dos faróis, desembaçador de vidro traseiro, sensor de estacionamento traseiro, dimensões mínimas: comprimento, 427 cm; largura, 179 cm; altura, 162 cm; entre eixos, 257 cm; peso, 1.270 kg; tanque, 44 litros; porta-malas, 393 litros; vão livre do solo, 15cm; ângulo de ataque, 17"; ângulo de saída, 28"; capacidade de carga 410 kg. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25 de Setembro de 2023, às 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Ponta Grossa, 504, Santa Fé - Paraná. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou por meio do e-mail cmsantafep@gmail.com.

Santa Fé (PR), 14 de Agosto de 2023.

ADEILDO PEREIRA CARNAUBA
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
DECRETO Nº 194/2023

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público - Edital de Homologação do Resultado Final nº 024/2022 - Cargo Público e o Edital de Convocação nº 029/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para o respectivo cargo, conforme aprovação em Concurso Público, cargo público, sendo que a mesma deverá cumprir o Estágio Probatório nos termos da Lei Municipal nº 003/2011, a partir do dia 21 de agosto de 2023.

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - 40 HORAS

- EDILAINÉ TOMAELI - CPF nº 037.868.879-00 e RG nº 14.066.957-1/SSP-PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 16 de agosto de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
DECRETO Nº 193/2023

Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e do protocolado sob o nº 1.857/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica exoneração, a pedido, a servidora Sandra Garcia da Silva, RG-6.131.011-8/SSP-PR e CPF nº 025.065.799-66, matrícula 201-335, do cargo de agente de serviços operacionais - auxiliar de creche - 40 horas, do quadro de carreira dos Servidores Públicos do Município, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 16 de agosto de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
DECRETO Nº 189/2023

Dispõe sobre aposentadoria de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 30 da Lei Complementar nº 001/2005, de 20/12/05 e art.40, §5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e do protocolado sob o nº 1.774/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora ROSANA MARIA ALVES LONDERO, RG nº 4.154.510-0/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 655.723.609-10, ocupante do cargo efetivo de professora, 20h, nível 18 - ESP, matrícula nº 200-945, conforme quadro de cargos e salários, a partir do dia 18 de agosto de 2023, com proventos integrais, última remuneração, com participação, fundamentado no arts. 30 da LC n. 001/2005 e 51, da LC nº. 001/2006 e do art. 6º, da EC 41/03, com base no mês de julho/2023.

Table with 2 columns: Item, Value. Includes Salário (Vencimento), Adicional por Tempo de Serviço, Adicional de Especialização, Adicional Mérito, and Valor total.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 15 de agosto de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
DECRETO Nº 190/2023.

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado sob o nº 1.797/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Progressão por Qualificação Profissional, com fundamento no §1º, do art.43, do anexo III, da Lei 1.618/2011, a servidora abaixo relacionada:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, NÍVEL ANTERIOR, NÍVEL ATUAL. Includes Bruna Martins Siviero, Cirurgião Dentista, 041, 044.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 15 de agosto de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
DECRETO Nº 191/2023

Dispõe sobre progressão vertical de professor e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o §5º, do art. 33, da Lei nº 1.618/2011, e de conformidade com o protocolado sob o nº 1.503/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada com fundamento no § 5º, do art.33, da Lei Municipal 1.618/2011, a servidora abaixo relacionada:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, CLASSE/NÍVEL, NÍVEL/ATUAL. Includes Maria José do Nascimento Rodrigues, Professor Educador Infantil - 40h, 02/GRAD., 02/ESP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 15 de agosto de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
DECRETO Nº 192/2023

Dispõe sobre adicional de mérito e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 1.618/2011, e de conformidade com os protocolados sob os nºs 1.337, 1.504 e 1.505/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido adicional de mérito, com fundamento no art. 58, da Lei Municipal 1.618/2011, as servidoras abaixo relacionadas:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, CLASSE/NÍVEL, AD. MÉRITO. Includes Angélica Virginia Preto, Prof. Ed. Infantil, 05/ESP, 4,5%; Maria José do Nascimento Rodrigues, Prof. Ed. Infantil, 02/ESP, 9,0%.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 15 de agosto de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
DECRETO Nº 193/2023

Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e do protocolado sob o nº 1.857/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica exoneração, a pedido, a servidora Sandra Garcia da Silva, RG-6.131.011-8/SSP-PR e CPF nº 025.065.799-66, matrícula 201-335, do cargo de agente de serviços operacionais - auxiliar de creche - 40 horas, do quadro de carreira dos Servidores Públicos do Município, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 16 de agosto de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Table with 2 columns: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé, Rádio Comunitária Santa Fé FM 105,9.

Ofício nº 03/2023

Santa Fé, 14 de agosto de 2023.

Assunto: Aprovação Alteração Plano de Trabalho - 2023 - Parceria PMSF.

Prezada Senhora Maria Conceição Abrão Scandellai Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Venho por meio deste solicitar que seja aprovado a alteração para realocação de valores no plano de aplicação anexo ao Plano de Trabalho que compõe a parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé e a ACDECA, da qual os recursos são oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Continuamos a disposição e renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Janete Aparecida Favato
Presidente

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé

Santa Fé FM 105,9
CNPJ: 02.514.559/0001-65
site: www.santafefm.com.br - Fone (44) 3247-1903
Avenida Presidente Kennedy, nº.1019, Santa Fé - Paraná.

PLANO DE TRABALHO - 2023 - ALTERAÇÃO

Form with fields: 1- PROPONENTE - OSC, 2- DESCRIÇÃO DO OBJETO, 3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Includes details of Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé.

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé

Santa Fé FM 105,9
CNPJ: 02.514.559/0001-65
site: www.santafefm.com.br - Fone (44) 3247-1903
Avenida Presidente Kennedy, nº.1019, Santa Fé - Paraná.

PLANO DE TRABALHO - 2023 - ALTERAÇÃO

Form with fields: 23- OBJETIVO, 24- RAZÕES QUE JUSTIFQUEM A CEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, 3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Includes details of Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé.

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé
santafefm@hotmail.com - Fone (44) 3247-1903
Avenida Presidente Kennedy, nº.1019, centro, 86770-000, Santa Fé - Paraná.

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé
Santa Fé FM 105,9
CNPJ: 02.514.559/0001-65
site: www.santafefm.com.br - Fone (44) 3247-1903
Avenida Presidente Kennedy, nº.1019, Santa Fé - Paraná.

PLANO DE TRABALHO - 2023 - ALTERAÇÃO

Table with 4 columns: 28-ESPECIFICAÇÃO LOCALIDADE, 29-INDICADOR FÍSICO, 31-QUANTIDADE, 32-DURAÇÃO. Includes Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

Table with 5 columns: 35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO, 36-UNIDADE, 37-QUANTIDADE, 38-VALOR UNIT., 39-VALOR ANUAL, 40-CONCEDENTE, 41-PROponente. Includes Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé.

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé
santafefm@hotmail.com - Fone (44) 3247-1903
Avenida Presidente Kennedy, nº.1019, centro, 86770-000, Santa Fé - Paraná.

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé

Santa Fé FM 105,9
CNPJ: 02.514.559/0001-65
site: www.santafefm.com.br - Fone (44) 3247-1903
Avenida Presidente Kennedy, nº.1019, Santa Fé - Paraná.

PLANO DE TRABALHO - 2023 - ALTERAÇÃO

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Table with 4 columns: 42-CONCEDENTE, Meta, Janeiro/fevereiro, Março/abril, Maio/junho. Includes Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé.

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Table with 4 columns: Meta, Janeiro/fevereiro, Março/abril, Maio/junho. Includes Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé.

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé
santafefm@hotmail.com - Fone (44) 3247-1903
Avenida Presidente Kennedy, nº.1019, centro, 86770-000, Santa Fé - Paraná.

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé

Santa Fé FM 105,9
CNPJ: 02.514.559/0001-65
site: www.santafefm.com.br - Fone (44) 3247-1903
Avenida Presidente Kennedy, nº.1019, Santa Fé - Paraná.

PLANO DE TRABALHO - 2023 - ALTERAÇÃO

Form with fields: 6 - DECLARAÇÃO. Includes Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé.

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé
santafefm@hotmail.com - Fone (44) 3247-1903
Avenida Presidente Kennedy, nº.1019, centro, 86770-000, Santa Fé - Paraná.

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé

Santa Fé FM 105,9
CNPJ: 02.514.559/0001-65
site: www.santafefm.com.br - Fone (44) 3247-1903
Avenida Presidente Kennedy, nº.1019, Santa Fé - Paraná.

PLANO DE TRABALHO - 2023 - ALTERAÇÃO

Form with fields: DEFERIDO, INDEFERIDO, Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação. Includes Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé.

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé
santafefm@hotmail.com - Fone (44) 3247-1903
Avenida Presidente Kennedy, nº.1019, centro, 86770-000, Santa Fé - Paraná.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Parâmetros, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável...

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá ser dar nas condições previstas...

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos...

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá ser dar nas condições previstas...

CLÁUSULA ONZENA - DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos...

CLÁUSULA DOZE - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas...

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal...

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficará a cargo dos setores competentes...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto...

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento...

Prefeitura Municipal de Santa Fé

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 - PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant, Marca, Valor Máx. Unit. (R\$), Valor Máx. Total. (R\$)

Os produtos que possuem prazo de validade somente serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que a cláusula inclua...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficará a cargo dos setores competentes...

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto...

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento...

Prefeitura Municipal de Santa Fé

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023 - PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant, Marca, Valor Máx. Unit. (R\$), Valor Máx. Total. (R\$)

Os produtos que possuem prazo de validade somente serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que a cláusula inclua...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses...

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Parâmetros, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável...

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá ser dar nas condições previstas...

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos...

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá ser dar nas condições previstas...

CLÁUSULA ONZENA - DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos...

CLÁUSULA DOZE - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas...

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal...

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficará a cargo dos setores competentes...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto...

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento...

Prefeitura Municipal de Santa Fé

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023 - PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant, Marca, Valor Máx. Unit. (R\$), Valor Máx. Total. (R\$)

Os produtos que possuem prazo de validade somente serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que a cláusula inclua...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficará a cargo dos setores competentes...

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto...

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento...

Prefeitura Municipal de Santa Fé

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023 - PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant, Marca, Valor Máx. Unit. (R\$), Valor Máx. Total. (R\$)

Os produtos que possuem prazo de validade somente serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que a cláusula inclua...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses...

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Parâmetros, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável...

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá ser dar nas condições previstas...

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos...

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá ser dar nas condições previstas...

CLÁUSULA ONZENA - DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos...

CLÁUSULA DOZE - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas...

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal...

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficará a cargo dos setores competentes...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto...

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento...

Prefeitura Municipal de Santa Fé

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023 - PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant, Marca, Valor Máx. Unit. (R\$), Valor Máx. Total. (R\$)

Os produtos que possuem prazo de validade somente serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que a cláusula inclua...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficará a cargo dos setores competentes...

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto...

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento...

Prefeitura Municipal de Santa Fé

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023 - PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant, Marca, Valor Máx. Unit. (R\$), Valor Máx. Total. (R\$)

Os produtos que possuem prazo de validade somente serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que a cláusula inclua...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses...

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
de empenho: 18.002.103010016.2.183.33.90.30.00.02

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
51º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
52º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.

53º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
54º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de área econômica extraordinária e extracontratual.
55º Será defendida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratos sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
56º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovada, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

- a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
 - b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
 - c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratos;
 - d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratos pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
- 57º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I – São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo Edital;
b) Efetuar a entrega dos produtos conforme as solicitações da Administração Municipal e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, as condições de entrega, estabelecidas na Cláusula Terceira, e as Normas Sanitárias de Transporte de Alimentos para Consumo Humano;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) Comunicar ao Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
e) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
f) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. II. Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, transporte e higiene, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 717 – CENTRO – FONE/FAX: (44) 3247-1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP: 86.778-000 – Santa Fé, Capital da Fotografia

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Máx. (R\$)	Valor Mín. (R\$)
18	LEITE DE VACA INTEGRAL – Embalagem longa vida 01 litro, envasado com tecnologia UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	und	15.000	ELEGE	4,82	7.300,00
19	LUSTRA MOVIES – com fragrância Jasmine, e composição química mínima de: cera de carnaúba, cereais naturais, silicone, silvênio e perfume. Embalagem contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	und	30	WORKER	3,29	98,70
21	MACARRÃO DE SEMOLA TIPO MASSAS CURTAS – do tipo pal. roxo, ave maria, concha e/ou arrabiato com fermento e ácido fólico e corante natural de urucum, contendo glúten, em pacote plástico transparente de 01 kg com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	und	1.100	JÓIA	4,45	4.895,00
23	MILHO DE CANJICA BRANCA – pacote de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	und	50	D'MALLE	4,05	202,50
24	MILHO PARA PIPOCA premium – pacote plástico de 500 gramas, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	und	350	D'MALLE	2,80	980,00
25	MILHO VERDE EM CONSERVA – em lata com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	und	1.500	FUGINI	3,04	4.560,00

51º Todos os alimentos industrializados ou processados devem ter registro no órgão competente do Ministério da Saúde.
52º O prazo de validade dos produtos industrializados ou processados deverá ser de no mínimo 50% contado a partir da data de entrega dos mesmos.
53º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa licitante, sendo em caso de divergência de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
54º O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 89.694,20 (oitenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do **Parágrafo Único:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em qualidade de condições.
54º Reservase ao Contratante, no ato do recebimento das mercadorias, quantas vezes forem necessárias, o direito de solicitar ao órgão competente de fiscalização em Inspeção dos veículos utilizados para o transporte dos produtos alimentícios, bem como o direito de recusar e devolver à Contratada os produtos transportados em desacordo com as Normas Sanitárias de Transporte de Alimentos para Consumo Humano ou sem condições adequadas de embalagem e higiene, e, ainda, os produtos cuja marca não atenda as especificações definidas no Anexo 01 do presente Edital, devendo a Contratada, às suas expensas, promover a imediata substituição dos produtos recusados, salvo a Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos a serem substituídos até as 11h00min do primeiro dia útil posterior à sua devolução.
55º O descumprimento por parte da Contratada de qualquer condição estabelecida para a entrega dos produtos será motivo de notificação imediata pelo Contratante, e, permanecendo o descumprimento, aplicações sanções e multas previstas na Cláusula Nona.
56º A Contratada é a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
57º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, e a entrega será efetuada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após pericia e aprovação para uso.
58º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
59º A presente relação contratada será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente notadamente aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A licitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
51º A licitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública **AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 717 – CENTRO – FONE/FAX: (44) 3247-1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP: 86.778-000 – Santa Fé, Capital da Fotografia**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e do Cartão Nacional de Crédito de Débito Municipal, no caso de empresa sediada em Santa Fé), expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento ficará à porte de sua reapresentação.
51º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
52º A despesa com a licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho nº 19.002.123.600.1021.923.30.32.00.00
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 717 – CENTRO – FONE/FAX: (44) 3247-1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP: 86.778-000 – Santa Fé, Capital da Fotografia

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
51º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
52º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
53º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
54º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de área econômica extraordinária e extracontratual.
55º Será defendida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratos sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
56º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovada, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratos;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratos pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
57º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I – São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo Edital;
b) Efetuar a entrega dos produtos conforme as solicitações da Administração Municipal e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, as condições de entrega, estabelecidas na Cláusula Terceira, e as Normas Sanitárias de Transporte de Alimentos para Consumo Humano;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) Comunicar ao Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
e) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
f) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. II. Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, transporte e higiene, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 717 – CENTRO – FONE/FAX: (44) 3247-1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP: 86.778-000 – Santa Fé, Capital da Fotografia

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
a partir da data de notificação.
56º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
57º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
58º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
59º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
60º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
61º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
62º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas em procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
61º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
62º Os Contratos, celebrados no prazo de validade da presente Ata, terão vigência máxima de 12 (doze) meses, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
63º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
64º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência desta Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
65º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.
66º Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 083/2022, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

CONTRATANTE: FERNANDO BRAMBILLA027928294
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
CONTRATADA: ROSA S4708070915
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
FISCAL DO CONTRATO: Silvana da Silva Colombo
TESTEMUNHAS: CPF: 046.813.979.30 CPF: 066.106.073.37
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 717 – CENTRO – FONE/FAX: (44) 3247-1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP: 86.778-000 – Santa Fé, Capital da Fotografia

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023 – PMSF
Preço Nº 051/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado residente e domiciliado na Rua João Billa 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **RPM ALIMENTOS EIRELI,** inscrita do CNPJ/MF sob o nº 29.421.808/0001-24, com sede na Rua Rodovia PR 317, Km 06, 6330, Box 229, Parque Industrial do Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por Maiss Ribero de Campos, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Mario Marangoni, 366, Jardim Universo – no Município de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 10.325.240-7, SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 066.416.599-09, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 051/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA,** de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital, para atender todos os setores da administração Pública Municipal, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo o não atingir a totalidade licitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Termo Contratual poderá ser dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infração das condições regulamentares.
51º Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrência não remissiva a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no presente Edital;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
52º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo idôneo/eu cometer fraude fiscal, b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução total do objeto contratado.
53º Considera-se fornecimento regular o descumprimento por parte da Contratada de qualquer condição estabelecida para a entrega dos produtos, conforme definido na Cláusula Terceira, bem como o não atendimento das especificações dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Anexo 01 do referido Edital.
54º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
55º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 5º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
56º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
57º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
58º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
59º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
60º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
61º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
62º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
61º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
62º Os Contratos, celebrados no prazo de validade da presente Ata, terão vigência máxima de 12 (doze) meses, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
63º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
64º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência desta Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
65º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.
66º Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 083/2022, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

CONTRATANTE: FERNANDO BRAMBILLA027928294
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
CONTRATADA: ROSA S4708070915
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
FISCAL DO CONTRATO: Silvana da Silva Colombo
TESTEMUNHAS: CPF: 046.813.979.30 CPF: 066.106.073.37
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 717 – CENTRO – FONE/FAX: (44) 3247-1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP: 86.778-000 – Santa Fé, Capital da Fotografia

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável pelo Atendimento ao Cidadão, inscrito no CPF sob o nº 025.635.779-00, pelo recebimento dos produtos, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 12 (doze) horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá ser dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infração das condições regulamentares.
51º Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrência não remissiva a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no presente Edital;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
52º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo idôneo/eu cometer fraude fiscal, b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução total do objeto contratado.
53º Considera-se fornecimento regular o descumprimento por parte da Contratada de qualquer condição estabelecida para a entrega dos produtos, conforme definido na Cláusula Terceira, bem como o não atendimento das especificações dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Anexo 01 do referido Edital.
54º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
55º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 5º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
56º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
57º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
58º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
59º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
60º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
61º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
62º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
61º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 717 – CENTRO – FONE/FAX: (44) 3247-1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP: 86.778-000 – Santa Fé, Capital da Fotografia

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
I - Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
a) Número do Contrato e do respectivo lote(s);
b) Quantidade e descrição do produto(s) solicitado;
c) Dotação orçamentária onerada;
d) Valor.
52º A Contratada deve efetuar a entrega dos produtos alimentícios dentro das Normas Sanitárias de Transporte de Alimentos para Consumo Humano, principalmente os produtos que necessitam de refrigeração, e em perfeitas condições de embalagem e higiene, merecendo à devida fiscalização no ato da entrega dos produtos, de acordo com o prazo de entrega e demais condições estabelecidas nas alíneas a seguir:
a) A Contratada deve entregar os produtos que compõem os, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, nos locais indicados nas solicitações e em horário de expediente, em até 07 (sete) dias úteis contados da data da solicitação, de acordo com as solicitações, nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Santa Fé, Estado do Paraná, nos dias e horários determinados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.
53º A Contratada é a única responsável por todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega dos produtos solicitados.
54º Reservase ao Contratante, no ato do recebimento das mercadorias, quantas vezes forem necessárias, o direito de solicitar ao órgão competente de fiscalização em Inspeção dos veículos utilizados para o transporte dos produtos alimentícios, bem como o direito de recusar e devolver à Contratada os produtos transportados em desacordo com as Normas Sanitárias de Transporte de Alimentos para Consumo Humano ou sem condições adequadas de embalagem e higiene, e, ainda, os produtos cuja marca não atenda as especificações definidas no Anexo 01 do presente Edital, devendo a Contratada, às suas expensas, promover a imediata substituição dos produtos recusados, salvo a Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos a serem substituídos até as 11h00min do primeiro dia útil posterior à sua devolução.
55º O descumprimento por parte da Contratada de qualquer condição estabelecida para a entrega dos produtos será motivo de notificação imediata pelo Contratante, e, permanecendo o descumprimento, aplicações sanções e multas previstas na Cláusula Nona.
56º A Contratada é a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
57º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, e a entrega será efetuada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após pericia e aprovação para uso.
58º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
59º A presente relação contratada será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente notadamente aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e do Cartão Nacional de Crédito de Débito Municipal, no caso de empresa sediada em Santa Fé), expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento ficará à porte de sua reapresentação.
51º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
52º A despesa com a licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho nº 19.002.123.600.1021.923.30.32.00.00
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 717 – CENTRO – FONE/FAX: (44) 3247-1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP: 86.778-000 – Santa Fé, Capital da Fotografia

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
51º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
52º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
53º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
54º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de área econômica extraordinária e extracontratual.
55º Será defendida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratos sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
56º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovada, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratos;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratos pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
57º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

<



As cores em favor da vida

Agosto apesar de acontecer no inverno, poderia muito bem ser chamado do mês das cores. Pois, durante todo o mês várias campanhas de conscientização são realizadas, todas de igual relevância que devem ser por todos respeitadas e apoiadas. São elas:

Agosto Dourado é o mês de incentivo da Amamentação, toda a primeira semana de agosto acontece a Semana Mundial da Amamentação (SMAM), que é organizada pela Aliança Mundial para Ação de Aleitamento Materno (WABA), que definiu como tema para este ano de 2023 Apoiar a Amamentação: faça a diferença para mães e pais que trabalham.

Com este tema a WABA quer chamar atenção para as dificuldades que pais e mães vivem para conseguir amamentar de forma exclusiva e preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que é exclusiva até seis meses, e complementada até dois anos ou mais.

Agosto Branco chama a atenção sobre o câncer do pulmão. A campanha é voltada para a prevenção e conscientização sobre o câncer do pulmão, um tumor frequente, e que precisa de atenção.

Segundo estimativas do Instituto Nacional do Câncer (INCA), é esperado para o ano de 2023, 32.560 novos casos, sendo que 18.020 em homens (terceiro câncer mais comum) e 14.540 casos novos em mulheres (quarto mais comum).

Em 1986, diante de um problema grave de saúde pública, foi decretado através de uma Lei Federal nº 7.488, que o dia 29 de agosto, como sendo, o Dia Nacional de Combate ao fumo.

Agosto verde-claro é o mês de combate ao Linfoma, a Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia (ABRALE), lançou no dia 01 de agosto deste ano a campanha Domine o Linfoma. Assuma o controle de sua saúde. Conhecer é poder. Em prol desde Agosto Verde Claro, com o objetivo de conscientizar a população sobre este tipo de câncer e, também empoderar os pacientes de Linfoma sobre seus

tratamentos e sintomas.

Segundo a ABRALE, somente em 2023, mais de 15 mil pessoas serão diagnosticadas com diferentes tipos de Linfoma no Brasil. Dia 15 de setembro é o Dia Mundial do Linfoma.

O linfoma é o termo usado para designar vários tipos de câncer com origem nos linfonodos, que são os gânglios do sistema linfático. Estes cânceres atacam o sistema responsável por ajudar a combater infecções no organismo.

Agosto Laranja é o mês de conscientização e combate sobre à Esclerose Múltipla (EM), a EM é uma doença autoimune, do sistema nervoso central, que mais acomete mais mundialmente jovens adultos. A campanha tem como objetivo divulgar a doença e colaborar para o diagnóstico precoce, o tratamento apropriado e a melhora na qualidade de vida. A causa ainda é desconhecida da doença, e não há cura para ela, mas existem diversos tratamentos eficazes para a doença.

O dia 30 de agosto foi instituído pela Lei nº 11.303, de 11 de maio de 2006 como o Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla. A escolha da cor laranja se deve ao fato de ser tratar de uma cor vibrante que representa juventude.

Agosto Lilás através da Lei 14.448/2022, nasceu o agosto lilás campanha de combate a violência doméstica contra as mulheres, com objetivo de conscientizar pelo fim da violência contra a mulher, esta campanha foi criada como parte da luta representada pela Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, para combater e inibir os casos de violência doméstica no Brasil. São 17 anos da Lei Maria da Penha, Lei 11.340/2006, considerada legislação em todo o mundo no combate a esse tipo de violência. O Brasil foi o 18º da América Latina a adotar uma legislação para punir agressores de mulheres.

Agosto Azul-vermelho, mês de conscientização à saúde vascular, é uma iniciativa da Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular (SBACV), para conscientizar a população sobre a importância dos cuidados preventivos com a saúde vascular e o seu tratamento.

O mês foi escolhido por causa do Dia do Cirurgião Vascular que é comemorado no dia 15 de agosto. As cores escolhidas: azul representa as veias, e a cor vermelha representa as artérias. Se a saúde vascular não vai bem, todo o corpo sofre, e doenças Trombose Venosa Profunda (TVP), Doença Arterial Obstrutiva Periférica (DAOP), Linfedema, Acidente Vascular Cerebral (AVC), Aneurisma de Aorta Abdominal (AAA), varizes, entre outras podem aparecer. A prevenção manter hábitos saudáveis de vida e procurar consultar um angiologista anualmente.

Agosto Azul mês da saúde do homem, a Assembleia Legislativa do Paraná através da Lei Estadual nº 17.099/2012 institui o mês "Agos-

to Azul", dedicado à realização de ações preventivas à integralidade da saúde do homem, e adota como símbolo da campanha a gravata borboleta na cor azul.

Dourado, Branco, verde-claro, laranja, lilás, azul e vermelho, é a ciranda das cores, todos de mãos dadas vamos nos conscientizar da importância de cada doença, abraçando a causa, conhecendo mais sobre elas, adotando hábitos saudáveis de vida, tendo empatia um para o outro, apoiando, denunciando se preciso for abusos contra mulheres. E assim, possamos todos caminhar rumo a uma vida mais digna e saudável.

Ana Maria dos Santos Bei Salomão
é enfermeira Obstetra e Especialista em Fisiologia Humana

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

<p>PREVISÃO NOROESTE NOVA ESPERANÇA-PR</p> <p>Fonte: Simepar</p>	<p>Sexta-feira, 18/08/2023</p> <p>Céu Claro</p>	<p>Máx. 32° Mín. 19°</p>	<p>Sábado, 19/08/2023</p> <p>Parcialmente nublado com pancadas de chuva</p>	<p>Máx. 25° Mín. 18°</p>	<p>Domingo, 20/08/2023</p> <p>Parcialmente nublado com pancadas de chuva</p>	<p>Máx. 22° Mín. 15°</p>
---	--	--	--	--	---	--

GRUPO DA MELHOR IDADE DE ATALAIA SE DESTACA NOS JOGOS 60+ ETAPA MARIALVA

No dia 16 de agosto, os representantes da Melhor Idade de Atalaia brilharam nos Jogos 60+ da Etapa Marialva, organizados pela Prefeitura de Maringá. No Ginásio José Gomes Colhado "Zicão", eles mostraram sua força em diversas competições:

O Sr. Antônio Siroti conquistou o 2º lugar no Arremesso de Basquete Masculino. Dona Ivone e Dona Cleuza levaram o 1º lugar no jogo da memória. A tradição foi celebrada no jogo de truco, com espírito competitivo e amigável. Além disso, o Grupo da Melhor Idade de Atalaia encantou a todos com a apresentação "Ritmos do Brasil" durante a abertura do evento.

Modalidades:

- * Arremesso de basquete
- * Arremesso do feijão
- * Jogo da memória
- * Truco
- * Chute a gol



PREFEITURA DE ATALAIA



Secretaria Municipal de Esporte e lazer